

CONTRATO nº 013/2025.

Processo n° 2025007010/2025.

Dispensa n° 033/2025.

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

CONTRATANTE: Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE – CNPJ nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo – Decreto Municipal nº 012 de 01 janeiro de 2025.

CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO – CNJ nº 07.249.523/0001-15, neste ato representada por Evaldo Mariano Machado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Aquisição de equipamentos, periféricos e insumos para atender a demanda Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. Dos itens:

[illegible]

22	FILTRO DE LINHA SLIM, BIVOLT, 5 TOMADAS, PRETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: METÁLICO. PROTEÇÃO: DISJUNTOR DE 10A. TENSÃO: 127V / 220V. POTÊNCIA MÁX: 1270VA / 2200VA. PESO: 217G. COR: PRETO. CÓDIGO EAN: 789918142546. CÓDIGO 21004. CÓDIGO DE BARRAS 789918142546. MODELO 5 TOMADAS. CATEGORIA PROTEÇÃO ELÉTRICA. COR: PRETO. QUANTIDADE DE TOMADAS: 5. COMPRIMENTO DO CABO: 1M. CORRENTE MÁXIMA: 15A. COM USUÁRIO NÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 13CM. LARGURA: 4CM. ALTURA: 29CM.	UND	19
23	MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E PLUG AND PLAY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RASTREAMENTO ÓPTICO. DET. DMX/MÁX: 1.000. BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO). ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA. RODA DE ROLAGEM: SIM. ÓPTICA DIMENSÕES: MOUSE (A X L X P): ALTURA: 43 MM, LARGURA: 42 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM. PESO: 90 G. CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM. REQUISITOS DE SISTEMA: CABO USB-A. NECESSÁRIO: PORTA USB DISPONÍVEL. WINDOWS 10.11 OU SUPERIOR. MACOS 10.5 OU SUPERIOR. LINUX KERNEL: 2.6+.	UND	10
24	APOIO DE PUNHO P/TECLADO ERGONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO. MATERIAL: TECIDO / BORRACHA. GARANTIA COM O FABRICANTE: 01 ANO. PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS: NÃO. AS PILHAS OU BATERIAS ESTÃO INCLuíSAS: NÃO DIMENSÃO DA EMBALAGEM A / P / L: 316,0MM / 300MM / 95,0MM. EAN: 789955210814. NCM: 40181090. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,145KG. GARANTIA COM O SELETER: 1 ANO/ANOS. PART NUMBER: KP-50.	UND	18
25	MOUSEPAD C/ APOIO EM GEL, PRETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOUSE PAD COM APOIO DE ESPUMA PARA USUÁRIOS QUE SOFREM DORES NA REGIÃO DO PULSOMELHORA O CONFORTO TANTO NO USO DOMÉSTICO COMO TRABALHAR. ALTURA 24MM LARGURA 210MM ESPESURA 19,7MM. GARANTIA COM O FABRICANTE: 01 ANO. COR: PRETO. APOIO PARA PULSO: SIM.	UND	18
26	SSD M.3 256GB NV135, SNVS/2560, 2100MB/S. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: M.2 2280. INTERFAC: NVME PCIe GEN3.0 X4 PISTAS. LEITURA / GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2100/1100 MB/S. CAPACIDADES: 256GB.	UND	10
27	LIMPA CONTATO AEROSSOL, 217G, 350ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROPRIETÁRIO: BUTANO PROPRANO. SOLVENTE HIDROCARBONETO. LATAS METÁLICAS EM AEROSSOL: 217G/350ML.	UND	20
28	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, 1,5 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO PARA LIGAR A PONTE DO COMPUTADOR A REDE ELÉTRICA. PADRÃO NOBRO TOMADA DE 3 PINOS. COM SELO DE APLICAÇÃO INMETRO. BITOLA DE 3 X 0,35MM. COMPRIMENTO: 1,5 METROS. NORMA DO INMETRO: NBR14136.	UND	30
29	CABO EXTENSOR, USB 3.0, 5GBPS, EXTENSÃO 1M. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS - ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE O USB 2.0. CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 5V E 3A. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 1.1. CONECTORES BANHAOS A OURO 24K. AMPLA COMPATIBILIDADE.	UND	15
30	CAIXA DE SOM 4W, PRETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA DE PICO: 4W. DISPOSITIVOS CONTROLE DE VOLUME, SOM ESTEREO. DESIGN DE ÂNGULO INCLINADO PEQUENO PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME. AJUSTE CONVENIENTE DO VOLUME NO BOTÃO DE ROTAÇÃO FRONTAL. A ALMOFADA DO PÉ DE DESIGN HUMANIZADO NA PARTE INFERIOR EVITA O ESCORREGAMENTO. POTÊNCIA NOMINAL: 4W. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 160 HZ - 20KHZ. UNIDADE DE ACOIOMENTO: 3 POLIGONAS X 2. CONECTORES: CONECTOR DE 3,5 MM (ÁUDIO), USB (ALIMENTAÇÃO). FORNECIMENTO DE ENERGIA: USB (5V). COMPATIBILIDADE: PCs, NOTEBOOKS, E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM. REQUISITOS DO SISTEMA: CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5 MM.	UND	10
31	SPLITTER HDMI 1X2 4K 3D - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESCRIÇÃO: SPLITTER HDMI 1X2 4K 3D. COR: PRETO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 8CM X 9CM X 17CM. PESO COM EMBALAGEM: 0,01KG. KG. PESO DO PRODUTO: 0,119 KG. ITENS POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SPLITTER HDMI 1X2 E 01 ADAPTADOR DE ENERGIA 5V/1A. SUPORTA FORMATO DE VÍDEO 4K E 3D; ENTRADA DE VÍDEO HDMI 1.2B FORMATO DE COR DO VÍDEO 24BIT/DEEP COLOR 30BIT. SPLITTER SUPORTE A MAIS ALTA RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K 3840X2160/30HZ; SUPORTA TAXA DE TRANSMISSÃO DE LARGURA DE BANDA MÁXIMA DE 34 GBPS E MÁX. DE 140MHZ; SUPORTA 8/10/12 BITS DE PROFUNDIDADE DE COR; SUPORTA VÁRIAS FONTES DE VÍDEOS DE ALTA DEFINIÇÃO HD, TAIS COMO DVD E Blu-ray. RECEPTORES A/V; DISTÂNCIA DO CABO DE ENTRADA E DE SAÍDA HDMI DE ATÉ 8 METROS; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA AC (50HZ, 60HZ) 100V-240V; SAÍDA: DCSV/1A; PAINEL CONFIGURADO EM 20 - 20.000 HZ. IMPEDÂNCIA: 32 OHM. ENTRADA DE ENERGIA MÁXIMA: 5 MW. SENSIBILIDADE: 100 DB. DIÂMETRO DA CAIXA ACÚSTICA: 14,2 MM. MICROFONE INTEGRADO COM BOTÃO PARA ATENDER CHAMADAS.	UND	8
32	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESIGN: COR: PRETO. CONECTIVIDADE: COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M. SOM: SISTEMA ACÚSTICO: ABERTO. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 20 - 20.000 HZ. IMPEDÂNCIA: 32 OHM. ENTRADA DE ENERGIA MÁXIMA: 5 MW. SENSIBILIDADE: 100 DB. DIÂMETRO DA CAIXA ACÚSTICA: 14,2 MM. MICROFONE INTEGRADO COM BOTÃO PARA ATENDER CHAMADAS.	UND	10
33	TECLADO NUMÉRICO, USB, 19 TECLAS, MEMBRANA, PRETO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO: MEMBRANA. NÚMERO DE TECLAS: 19. SERIGRAFIA: SILK. CONEXÃO: USB. COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M. COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 95/98/ME/NT/7/8/10. SISTEMAS IBM PC/AT, LINUX.	UND	9

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE – Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1771 - São João, Catalão - GO, 75703-045, no prazo de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho, podendo esse prazo de entrega, em casos excepcionais ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida justificativa e autorização da contratante.

1.3. Toda as despesas com o transporte dos produtos até os locais indicados pelo Órgão serão de responsabilidade das contratadas, devendo realizar o transporte em embalagens e veículos apropriados.

1.3.1. Não serão recebidos produtos amassados ou com a embalagem danificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será até **31 de dezembro de 2025**, contados de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente com o exaurimento do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O presente termo possui valor total de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais), conforme indicado abaixo, sendo os pagamentos condicionados ao atesto do Fiscal/Gestor do contrato das entregas efetivamente realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE REDE CAT6, 305 METROS, AZUL - 62154. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: REDES. COR: AZUL. IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS. REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA. CONDUTOR: COBRE. DIÂMETRO: 6MM. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: 0°C A 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 80°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C. DISEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%. RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93Ω OHMS/KM. CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M. DISEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 1,39PF/M. IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS. ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 54NS/100M @ 10MHZ. DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 4NS/100M. PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S. VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NORMAS APLICÁVEIS ANSI/ETIA-568-C2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332. CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELÉTROLÍTICO HÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG, ISOLAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 1000MHMS/KM. QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG. PAR OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DE DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORÇIMENTO DEVEEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI. NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS. BLINDAGEM: NÃO BLINDADO (U/UTP). PESO DO CABO: 42KG/KM. CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14703 CM. DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25 "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNDLED WIRES OR CABLES - CATEGORY D". NBR 14703 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2.	UND	5	SOHO PLUS	R\$ 1,525.00	R\$ 7,625.00
2	CONECTOR RJ45 CAT6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: CAT6. COR: TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONECTOR RJ45. TIPO DE CABO U/UTP. DIÂMETRO DO CONDUTOR: 24 A 22 AWG. MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: VÍAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50μIN (1,27μM) DE OURO E 100μIN (2,54μM) DE NIQUEL. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 20°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ALTURA 8,0MM. LARGURA 11,7MM. PROFUNDIDADE 21,5MM INTERNO / 22,5MM EXTERNO. PESO 0,002KG.	UND	200	FURUKAWA	R\$ 3.25	R\$ 650.00
3	EMENDA ADAPTADOR RJ45 EXTENSOR CABO REDE CAT6 6.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FERRAMENTA PERFEITA PARA ESTENDER O CABO ETHERNET EM CASA, NO ESCRITÓRIO, COM ALTA VELOCIDADE, DURALIDADE E CONFIABILIDADE. ETHERNET CAT7/6/5E/4E, AO CONECTAR AO CABO CAT7, SUPORTA VELOCIDADE ETHERNET MÁXIMA DE 1000 MBPS. DESIGN COMPACTO: 4CM X 2CM X 25CM. COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CAT6 E 7.	UND	15	SOHO PLUS	R\$ 10.00	R\$ 150.00
4	ADAPTADOR DE REDE, ETHERNET GIGABIT, USB 3.0, BRANCO - USB300. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFAC: SAÍDA: 1 X PORTA RJ45 ETHERNET 10/100/1000MBPS. ENTRADA: 1 X PORTA USB 3.0. CHIPSET: RTL8153. SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8/7/VISTA/XP. MAC OS 10.4-10.14. CHROME OS. LINUX OS. DIMENSÕES: 71 X 28 X 16,2 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X ADAPTADOR DE REDE TP-LINK. 1 X GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	UND	6	TP-LINK	R\$ 195.00	R\$ 1,170.00
5	CABO DE VÍDEO HDMI, ULTRA 21 28AWG, FIO COBRE, 8K, 1M - M21-1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTE CABO É INDICADO PARA DISPOSITIVOS QUE POSSUAM CONEXÃO HDMI TAIS COMO: PLAYSTATION 4 PRO, XBOX ONE X, MONITORES, PLACAS DE VÍDEO, PC GAMER, TVS, DVD E BLU-RAY PLAYERS, RECEPTORES ETC. VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM O APARELHO UTILIZADO. TAMANHO DO CABO: 2M. MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 28 AWG. LARGURA DE BANDA MÁXIMA: 48GBITS/S. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4K (60HZ) 8K (60HZ). MÁXIMO DE CANAIS DE ÁUDIO LPCM 32. TAXA DE ÁUDIO: 1536 KHZ HDR. DINÂMICO SUPORTA 3D POSSUI CONEXÃO ETHERNET CONECTOR HDMI MACHO/MACHO.	UND	15	PCYES	R\$ 30.00	R\$ 450.00
6	CABO USB A 2.0 PARA IMPRESSORA, 2M - PUABM2.2. CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: USB B 2.0. TAMANHO DO CABO: 2M. MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 24 + 28 AWG. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS. CORRENTE MÁXIMA: 5V 1,5A (7,5W).	UND	12	PCYES	R\$ 20.00	R\$ 240.00
7	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK - TL-SG1016D. CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS. REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC OS X, LINUX. DIMENSÕES: 264 X 243 X 44 MM. PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFAC: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX). MÍDIA DE FONTE 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M). BIA/ETIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M). 100BASE-TX UTP CABO CATEGORIA 5E. DE (MÁXIMO 100M). BIA/ETIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M). 100BASE-TX UTP CABO CATEGORIA 5E. CABLE (MÁXIMO 100M). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13,5W (220V/50HZ). DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23,8 MBPS. TABELA DE ENDEIÇOS MAC: 8K. JUMBO FRAME: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ATÉ 15% DE ENERGIA. CONSUMO DE ENERGIA ECONOMIZA ATÉ 40% DE ENERGIA. SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX. ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE DE 32GBPS. JUMBO FRAME DE 16K MELHORA O DESEMPENHO DAS GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS AUTO-MDI/MIX. ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS - SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-PROPORCIONAL LUM. INTEGRADO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 100MBPS, 100MBPS E 1000MBPS. PLUG AND PLAY SIMPLIFICA A INSTALAÇÃO.	UND	3	TP-LINK	R\$ 1,200.00	R\$ 3,600.00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo.

3.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O Órgão poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato, o Órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. **Fiscalização:** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para o PRÓ-SAÚDE.

3.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.8. Gestor do Contrato:

3.8.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contendo todos os registros formais no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de contratação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.9. O fornecimento será iniciado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

3.10. O órgão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

3.10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será a servidora **Ytana Brito Amaral** - CPF 047.504.015-52 - Matrícula nº 108951, conforme termo de nomeação anexo aos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE: 20250388.26.1601.10.302.4008.4033.339030. Fonte 158.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo e no contrato;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no contrato;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo e no contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo e no contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da contratante, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91;

7.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na contratação, cumprindo o objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo;

7.2.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços indicados neste Termo e no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega/execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

CNPJ nº 97.544.821/0001-20.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 012 de 01 janeiro de 2025.

CONTRATADO.

Evaldo Mariano Machado.

CNJ nº 07.249.523/0001-15.

Evaldo Mariano Machado.

TESTEMUNHAS:

1.

_____. CPF: _____

2.

_____. CPF: _____

